



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP – 87545-000 – Fone/Fax 0 XX 44 640-1181

E-mail: esperancanova@uol.com.br

CGC - 01.612.269/0001-91

LEI Nº 123/2001.

Súmula – Concede incentivo para agroindústria da **Associação Comunitária Vila Rural 21 de dezembro** e dá outras providências.

A Câmara municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu Tarciso Sales [Medeiros Maia, saciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção pecuniária a **Associação Comunitária Vila Rural 21 de dezembro**, CNPJ Nº 04.458.735/0001-14 situada no município de Esperança Nova.

Artigo 2º - A subvenção de que trata o artigo 1º, será incentivo para agroindústria da Vila Rural, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em uma única parcela no dia 12/06/01.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas geradas no artigo 2º serão utilizadas dotações orçamentárias próprias existentes no Orçamento Geral do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Esperança Nova, Estado do Paraná. 01 de junho de 2001.


Tarciso Sales Medeiros Maia
Prefeito Municipal

